



## Prefeitura do Brejo da Madre de Deus-PE

LEI MUNICIPAL Nº 349/2013

*Ementa: Desafeta área pública que menciona, autoriza a respectiva doação e dá outras providências.*



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizada a desafetação da área pública pertencente ao Município do Brejo da Madre de Deus-PE, localizada na **Rua Dr. José Nery**, (acesso ao antigo Clube "Humaitá"), **nesta cidade**, totalizando **430,80 m<sup>2</sup>**, constituída da casa residencial nº 198, da rua acima, com área de **212,28 m<sup>2</sup>**, e dois lotes de terras com área de **109,20 m<sup>2</sup>** e **109,32 m<sup>2</sup>**, respectivamente, denominados de **lote 01** e **lote 02**, limítrofes com a aludida casa, para fins de indenização à **Sra. JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO**, CPF nº **536.521.504-49**, viúva de **JOSÉ SEBASTIÃO NOGUEIRA**, popularmente conhecido como "**Zé da Viola**", ocupantes da área há mais de 30 (trinta) anos;

**Art. 2º** - A área definida na forma da planta aprovada pelo Município será doada à pessoa referenciada no artigo anterior, como espécie de indenização em razão de ocupação vintenária;

**Art. 3º** - Por ocasião da lavratura da Escritura de Doação, a beneficiária descrita no artigo 1º desta lei deverá assinar termo de quitação de quaisquer ônus existentes contra o Município, inclusive de natureza trabalhista;

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2013.

  
**José Edson de Sousa**  
Prefeito